

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 2023

Cria o Bônus Amazônico e dá outras providências.

Autor: Deputado SIDNEY LEITE

Relator: Deputado AMOM MANDEL

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 160, de 2023, de autoria do Deputado Sidney Leite, que propõe a criação do Bônus Amazônico, um instrumento financeiro emitido no mercado internacional por instituições financeiras oficiais, em nome de Estados, Municípios ou consórcios da Amazônia. O objetivo principal é captar recursos para financiar ações de mitigação dos efeitos das mudanças climáticas na Amazônia e promover o desenvolvimento econômico e social sustentável da região.

De acordo com o projeto, os recursos obtidos com a emissão dos Bônus Amazônicos serão destinados exclusivamente a projetos que conciliem a preservação ambiental com o desenvolvimento humano e econômico da Amazônia. A participação dos entes federativos no programa estará condicionada ao cumprimento de metas ambientais, econômicas e sociais, que serão definidas em regulamento.

Além disso, o projeto prevê incentivos financeiros, como a concessão de subsídios e bônus para os entes que cumprirem as metas estabelecidas, com o objetivo de reduzir os custos dos empréstimos e atrair doadores internacionais. A fiscalização do uso dos recursos e do cumprimento das metas será realizada pelo Tribunal de Contas da União.



O projeto tramita em regime de prioridade, está sujeito à apreciação do plenário, tendo sido distribuído às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais; de Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

II - VOTO DO RELATOR

A Amazônia é um patrimônio nacional e global, essencial para o equilíbrio climático e a biodiversidade do planeta. No entanto, a região historicamente sofre com a escassez de investimentos em comparação a outras áreas do país, como o Sul e o Sudeste, que recebem maior atenção e recursos. Essa desigualdade precisa ser enfrentada com medidas concretas e inovadoras, capazes de alavancar o desenvolvimento sustentável da região sem comprometer sua riqueza ambiental. É nesse contexto que o Projeto de Lei Complementar nº 160, de 2023, se insere, propondo a criação do Bônus Amazônico, um instrumento financeiro destinado a captar recursos internacionais para financiar ações de mitigação das mudanças climáticas e promover o crescimento econômico e social da Amazônia.

O projeto é meritório por vários aspectos. Em primeiro lugar, ele estabelece um mecanismo vinculado a resultados, condicionando a liberação de recursos ao cumprimento de metas ambientais, sociais e econômicas. Essa abordagem assegura que os investimentos não sejam meramente assistencialistas, mas sim transformadores, gerando impactos reais na preservação da floresta e na qualidade de vida das populações locais. Além disso, a fiscalização pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e a participação de investidores e doadores internacionais agregam transparência e credibilidade ao programa.

Outro ponto forte do projeto é seu potencial para reduzir desigualdades regionais. A Amazônia, apesar de sua importância estratégica, sempre esteve à margem dos grandes fluxos de investimento público e privado. O Bônus Amazônico corrige essa distorção ao direcionar recursos



exclusivamente para a região, com incentivos financeiros como subsídios do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) e bônus por desempenho, que podem cobrir até 90% do valor principal dos títulos em caso de cumprimento integral das metas. Isso não apenas reduz o custo do financiamento, mas também estimula os entes federativos a adotarem políticas alinhadas com a sustentabilidade.

Algumas críticas têm sido levantadas, como o alegado risco de sobreposição com programas já existentes, como o Fundo Amazônia e o FNO. No entanto, a magnitude dos desafios da região exige uma abordagem múltipla, com diversas fontes de financiamento. A diversificação de recursos é uma estratégia inteligente para mitigar riscos e garantir que os projetos não fiquem reféns de oscilações políticas ou orçamentárias. Além disso, o projeto não conflita com os mecanismos já em vigor; pelo contrário, complementa-os, trazendo uma nova ferramenta para ampliar o escopo de atuação.

Também se argumenta que a exigência de criação de Secretarias de Meio Ambiente e Fundos de Investimento poderia sobrecarregar a estrutura administrativa de estados e municípios. No entanto, essa crítica desconsidera que a profissionalização da gestão pública é um passo essencial para o desenvolvimento sustentável. A organização de estruturas dedicadas à gestão ambiental não é um ônus, mas um investimento necessário para garantir que os recursos sejam aplicados com eficiência e transparência. Ademais, a autonomia federativa prevista na Constituição permite que os entes adaptem suas administrações conforme suas necessidades, sem ferir o pacto federativo.

Por fim, o projeto posiciona o Brasil na vanguarda da agenda climática global, atraindo investidores comprometidos com a descarbonização e a preservação de biomas críticos. A emissão de títulos lastreados em resultados ambientais é uma tendência mundial, e o país não pode ficar à margem desse movimento. O Bônus Amazônico não só viabiliza recursos adicionais, mas também fortalece a imagem do Brasil como líder na luta contra as mudanças climáticas.



Diante de todos esses argumentos, fica claro que o PLP 160/2023 é uma proposta visionária, justa e necessária, capaz de transformar a realidade da Amazônia, combinando preservação ambiental com desenvolvimento socioeconômico. Pelos méritos expostos, manifesto-me favorável à **aprovação**.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado AMOM MANDEL
Relator

2024-12189

